

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 37

Brasília-DF, 15 de Setembro de 2006

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETARIO EXECUTIVO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no Edital nº 3, de 09 de junho de 2006, e na Portaria nº 183, de 21 de junho de 2006, publicada no Boletim Interno CGU/PR nº 25, de 23 de junho de 2006, em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com o processo nº 00190.020812/2006-85, resolve:

PORTARIA

Nº 386, de 14 de setembro de 2006

Remover, a pedido, em virtude de processo seletivo, o servidor **ATHOS PRATES DA SILVEIRA PREUSSLER**, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão III, matrícula SIAPE nº 1339635, da Controladoria-Geral da União, para a Controladoria Regional da União no Estado da Bahia.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no Edital nº 3, de 09 de junho de 2006, e na Portaria nº 183, de 21 de junho de 2006, publicada no Boletim Interno CGU/PR nº 25, de 23 de junho de 2006, em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com o processo nº 00190.012826/2006-25, resolve:

PORTARIA

Nº 387 de 14 de setembro de 2006

Remover, a pedido, em virtude de processo seletivo, a servidora **FABÍOLA FLOR MACHADO**, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão III, matrícula SIAPE nº 1351095, desta Controladoria-Geral da União para a Controladoria-Regional da União no Estado da Bahia.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 394, de 15 de setembro de 2006

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **JOSÉ ANTÔNIO MEYER PIRES JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 0992601, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 09 de setembro de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2006.

PORTARIA

Nº 395, de 15 de setembro de 2006

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **JOSÉ JUCIE DA CUNHA PINTO**, matrícula SIAPE nº 0091921, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 09 de setembro de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 16 a 29 de novembro de 2006.

PORTARIA

Nº 396, de 15 de setembro de 2006

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **LILSON ABELARDO MESSIAS SALDANHA**, matrícula SIAPE nº 1218228, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 09 de setembro de 2006, ficando os dias restantes marcados para 26 de dezembro de 2006 a 08 de janeiro de 2007.

PORTARIA

Nº 397, de 15 de setembro de 2006

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **MARTA HELENA DE OLIVEIRA BRAZ FINAGEIV**, matrícula SIAPE nº 1439592, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 02 de setembro de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 02 a 25 de janeiro de 2007

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso III, art.5º da Portaria nº 11, de 18 de janeiro de 2005, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, RESOLVE:

PORTARIA

Nº 393, de 15 de setembro de 2006

Autorizar a alteração do prazo para efetivação da remoção do servidor **IVAN MONTE CLAUDINO**, Analista de Finanças e Controle em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão, participante do 1º Concurso de Remoção de 2006 da Controladoria-Geral da União, do período de dezembro de 2007 para junho de 2006, conforme informações constantes no processo nº 00209.000114/2006-17.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.002473/1999-52, Resolve:

PORTARIA
Nº 385, de 13 de setembro de 2006

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO VEIGA ARGOLLO NETO**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle – AFC, matrícula SIAPE 6992090, a incorporação da parcela de quintos/décimos à sua remuneração, assegurada na Lei 8.911, de 11 de julho de 1994, bem como no §2º do artigo 15 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 3º da Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998, na forma a seguir:

- 1/5 (um quinto) de DAS-102.1, a contar de 02 de novembro de 1995;
- 1/5 (um quinto) de DAS-102.1, a contar de 01 de novembro de 1996;
- 1/5 (um quinto) de DAS-102.1, a contar de 01 de novembro de 1997;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da concessão contida no artigo anterior respeitarão os princípios da prescrição quinquenal; conforme previsto na Portaria nº 01, de 29 de agosto de 2006, do Ministério do Planejamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, resolve:

PORTARIA
Nº 390, de 15 de setembro de 2006

Conceder licença para capacitação ao servidor **AURO SHIGUENARI YOSHIDA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, matrícula SIAPE nº 1310835, em exercício na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União, pelo período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2006, a fim de participar de curso preparatório para o Exame da Ordem dos Advogados do

Brasil, promovido pela empresa Fortium Centro de Estudos Jurídicos, conforme informações constantes no processo nº 00190.022621/2006-58.

DESPACHO

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003 e considerando o que consta do processo nº 00222.000115/2005-11, autorizo a prorrogação do exercício temporário, da servidora **PATRÍCIA COLHADO FERRAROTTO**, Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, matrícula SIAPE n.º 1501813, durante o período de 6 meses na Controladoria-Geral da União no Estado de São Paulo, a contar a partir de 1º de setembro de 2006, devendo, ao término desse período, retornar à Controladoria-Geral da União do Estado do Rio Grande do Sul, Unidade para a qual foi classificada.

DESPACHO

Brasília, 14 de setembro de 2006

Assunto: Horário Especial

Concedo ao servidor **GENIVALDO PINHEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1553033, horário especial ao servidor estudante, conforme grade horária de trabalho abaixo, válida para o segundo semestre letivo de 2006, de conformidade com o disposto no artigo 98 e § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do Processo nº 00205.000068/2006-96. Publique-se.

Dia	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	Sexta-feira
Horário de trabalho	13:00 - 19:00	11:00 – 14:00 15:00 – 20:00	13:00 – 19:00	11:00 – 14:00 15:00 – 20:00	07:00 – 13:00 14:00 – 20:00
Horas diárias	6:00 h	8:00 h	6:00 h	8:00 h	12:00 h
Total de horas semanais					40 h

2) SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

ATOS DO SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições, conforme art. 21 da Portaria CGU n.º 289, de 20 de dezembro de 2002, resolve:

PORTARIA

Nº 174, de 14 de setembro de 2006

Art. 1º Atribuir à Diretoria de Auditoria da Área Econômica a execução de evento de Capacitação em Execução Orçamentária e Financeira, em articulação com a Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle e a Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

Art. 2º Designar o servidor José Gustavo Lopes Roriz, Coordenador-Geral de Auditoria da Área Fazendária, como responsável pela execução das atividades previstas neste ato.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 dias para o cumprimento desta Ordem de Serviço, devendo o cronograma do evento ser compatibilizado com as demais atividades de capacitação da SFC.

PORTARIA

Nº 175, de 14 de setembro de 2006

Art. 1º Atribuir à Coordenação-Geral de Contas do Governo a execução de evento de Capacitação em Contabilidade como Instrumento de Controle, em articulação com a Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle e a Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

Art. 2º Designar a servidora Renilda de Almeida Moura, Coordenadora-Geral de Contas do Governo, como responsável pela execução das atividades previstas neste ato.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 dias para o cumprimento desta Ordem de Serviço, devendo o cronograma do evento ser compatibilizado com as demais atividades de capacitação da SFC.

PORTARIA

Nº 176, de 14 de setembro de 2006

Art. 1º Atribuir à Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle a execução de evento de Capacitação em Metodologia de Planejamento de Ações de Controle e Estatística, em articulação com a Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

Art. 2º Designar a servidora Márcia da Rosa Pereira, Coordenadora-Geral de Planejamento e Avaliação, como responsável pela execução das atividades previstas neste ato.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 dias para o cumprimento desta Ordem de Serviço, devendo o cronograma do evento ser compatibilizado com as demais atividades de capacitação da SFC.

PORTARIA

Nº 177, de 14 de setembro de 2006

Art. 1º Atribuir à Coordenação-Geral de Recursos Externos a execução de evento de Capacitação em Recursos Externos, em articulação com a Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle e a Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

Art. 2º Designar o servidor José Cláudio Falcão Soares, Coordenador-Geral de Recursos Externos, como responsável pela execução das atividades previstas neste ato.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 dias para o cumprimento desta Ordem de Serviço, devendo o cronograma do evento ser compatibilizado com as demais atividades de capacitação da SFC.

PORTARIA

Nº 178, de 14 de setembro de 2006

Art. 1º Atribuir à Diretoria de Auditoria de Pessoal e de Tomada de Contas Especial a execução de evento de Capacitação em Auditoria de Pessoal, em articulação com a Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle e a Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

Art. 2º Designar a servidora Paola Juliana de Vasconcellos Praxedes, Coordenadora-Geral de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios, como responsável pela execução das atividades previstas neste ato.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 dias para o cumprimento desta Ordem de Serviço, devendo o cronograma do evento ser compatibilizado com as demais atividades de capacitação da SFC.

PORTARIA

Nº 179, de 14 de setembro de 2006

Art. 1º Atribuir à Diretoria de Auditoria da Área de Infra-estrutura a execução de evento de Capacitação em Obras – SINAPI, em articulação com a Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle e a Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

Art. 2º Designar o servidor Wagner Rosa da Silva, Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Integração Nacional, como responsável pela execução das atividades previstas neste ato.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 dias para o cumprimento desta Ordem de Serviço, devendo o cronograma do evento ser compatibilizado com as demais atividades de capacitação da SFC.

PORTARIA

Nº 180, de 14 de setembro de 2006

Art. 1º Atribuir à Diretoria de Auditoria de Pessoal e de Tomada de Contas Especial a execução de evento de Capacitação em Tomada de Contas Especial, em articulação com a Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle e a Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

Art. 2º Designar o servidor Humberto Lúcio Pimentel Menezes, Coordenador-Geral de Auditoria de Tomada de Contas Especial, como responsável pela execução das atividades previstas neste ato.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 dias para o cumprimento desta Ordem de Serviço, devendo o cronograma do evento ser compatibilizado com as demais atividades de capacitação da SFC.

PORTARIA

Nº 181, de 14 de setembro de 2006

Art. 1º Atribuir à Diretoria de Auditoria da Área Social a execução de Seminário com as Auditorias Internas, em articulação com a Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle e a Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

Art. 2º Designar o servidor Ronald da Silva Balbe, Diretor de Auditoria da Área Social, como responsável pela execução das atividades previstas neste ato.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 dias para o cumprimento desta Ordem de Serviço, devendo o cronograma do evento ser compatibilizado com as demais atividades de capacitação da SFC.

PORTARIA

Nº 182, de 14 de setembro de 2006

Art. 1º Atribuir à Diretoria de Auditoria da Área Econômica a execução de Seminário com as Auditorias Internas, em articulação com a Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle e a Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

Art. 2º Designar o servidor Marcos Luiz Manzochi, Diretor de Auditoria da Área Econômica, como responsável pela execução das atividades previstas neste ato.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 dias para o cumprimento desta Ordem de Serviço, devendo o cronograma do evento ser compatibilizado com as demais atividades de capacitação da SFC.

PORTARIA

Nº 183, de 14 de setembro de 2006

Art. 1º Atribuir à Diretoria de Auditoria da Área de Infra-estrutura a execução de Seminário com as Auditorias Internas, em articulação com a Diretoria de

Planejamento e Coordenação das Ações de Controle e a Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

Art. 2º Designar o servidor Max Herren, Diretor de Auditoria da Área de Infra-estrutura, como responsável pela execução das atividades previstas neste ato.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 dias para o cumprimento desta Ordem de Serviço, devendo o cronograma do evento ser compatibilizado com as demais atividades de capacitação da SFC.

PORTARIA

Nº 184, de 14 de setembro de 2006

Art. 1º Atribuir à Diretoria de Auditoria da Área de Produção e Emprego a execução de Seminário com as Auditorias Internas, em articulação com a Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle e a Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

Art. 2º Designar o servidor Cláudio Torquato da Silva, Diretor de Auditoria da Área de Produção e Emprego, como responsável pela execução das atividades previstas neste ato.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 dias para o cumprimento desta Ordem de Serviço, devendo o cronograma do evento ser compatibilizado com as demais atividades de capacitação da SFC.

3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CGU

ATOS DO DIRETOR

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

Nº 108, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **RONALDO RABELLO SAMPAIO** CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, **ALAMBIAN DE SOUZA MELLO** CPF n.º 034.896.967- 86, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 20/2004, firmado com a empresa DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., cujo objeto é a prestação dos serviços especializados e contínuos de engenharia corretiva e preventiva de instalações prediais no Edifício Darcy Ribeiro, situado na SAS, Quadra 1, Bloco A, sede da

Controladoria-Geral da União, constando de: manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações elétricas e lógicas; sistemas hidrossanitários; sistemas de prevenção e de combate a incêndio; partes civis; sistemas, instalações e equipamentos de ar condicionado; e outras instalações a serem mantidas; remanejamento e instalação de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos e manutenção preventiva/corretiva e adequação da infra-estrutura da rede local de computadores.

Art. 2º São competências das Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VIII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

IX - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

X - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4ª Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 109, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **LAMARTINE VIEIRA BRAGA** CPF n.º **584.185.127-72** e seu substituto, **KHALIL CHAVES CRUZ**, CPF n.º **770.489.033-68**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 25/2005**, firmado com a empresa: **TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A.**, que tem por objeto a prestação de serviços de **TELEFONIA CELULAR** - Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP), para chamadas (ligações) locais, na localidade de Brasília / DF, com a disponibilização de 94 (noventa e quatro) Aparelhos digitais, em regime de comodato, "roaming" nacional e "roaming" internacional.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VI - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 110, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **LAMARTINE VIEIRA BRAGA**, CPF n.º **584.185.127-72** e seu substituto, **KHALIL CHAVES CRUZ**, CPF n.º **770.489.033-68**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 19/2004**, firmado com a empresa **A. TELECOM TELEINFORMÁTICA**, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para uma central privada de comutação telefônica – PABX, CPA Digital ,Meridian 1, opção11C, marca Nortel, de propriedade da Controladoria-Geral da União , com fornecimento de toda a mão de obra e de peças de reposição genuínas e novas, instalada no Edifício Darcy Ribeiro, localizado no SAS Quadra 01 Bloco "A", em Brasília - DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VI - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 111, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar as servidoras, **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI**, CPF n.º **059.860.281-04** e seu substituto, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA**, CPF n.º **258.089.581-72**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços de confecção de carimbos, firmado com a empresa **ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARIMBOS LTDA**, por intermédio da Dispensa de Licitação n.º 13/2006, para atender a Controladoria-Geral da União, durante o exercício de 2006.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Solicitar o serviço, em tempo hábil, mediante a emissão das Ordens de Fornecimentos, acompanhando e avaliando as entregas, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos fornecimentos;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Conferir os dados das faturas compatibilizando-as com os fornecimentos, antes de atestá-las, encaminhando-as para pagamento;

VII – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos estiverem sendo feitos de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação dos fornecimentos ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos fornecimentos;

XI - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

XII - Acompanhar e controlar os fornecimentos, recusando os produtos em desconformidade com o contratado; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 112, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar as servidoras, **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI**, CPF n.º **059.860.281-04** e seu substituto, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA**, CPF n.º **258.089.581-72**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços de confecção de cartões de visita, firmado com a empresa **A3 GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, por intermédio da Dispensa de Licitação n.º 14/2006, para atender a Controladoria-Geral da União, durante o exercício de 2006.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Solicitar o serviço, em tempo hábil, mediante a emissão das Ordens de Fornecimentos, acompanhando e avaliando as entregas, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos fornecimentos;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Conferir os dados das faturas compatibilizando-as com os fornecimentos, antes de atestá-las, encaminhando-as para pagamento;

VII – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos estiverem sendo feitos de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação dos fornecimentos ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos fornecimentos;

XI - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

XII - Acompanhar e controlar os fornecimentos, recusando os produtos em desconformidade com o contratado; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 113, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA**, CPF n.º **258.089.581-72** e sua substituta, **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI**, CPF n.º **059.860.281-04**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 11/2006**, firmado com a empresa **ASA TRANSPORTES LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de mobiliário em geral para atender a Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

V – Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

VI – Verificar o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos empregados da Contratada que estão prestando serviços na Controladoria-Geral da União, antes de cada pagamento;

VII– Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

VIII – Conferir os dados das faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IX – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

X – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 114, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designa os servidores, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA** CPF n.º **258.089.581-72** e sua substituta, **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI** CPF n.º **059.860.281-04**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 02/2006** firmado com a empresa **SUPER FONTE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA.**, cujo objeto é o fornecimento e entrega de **ÁGUA MINERAL** para Controladoria-Geral da União, durante o exercício de 2006.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Solicitar o produto, em tempo hábil, mediante a emissão das Ordens de Fornecimentos, acompanhando e avaliando as entregas, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos fornecimentos;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Conferir os dados das faturas compatibilizando-as com os fornecimentos, antes de atestá-las, encaminhando-as para pagamento;

VII – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos estiverem sendo feitos de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação dos fornecimentos ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos fornecimentos;

XI - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

XII - Acompanhar e controlar os fornecimentos, recusando os produtos em desconformidade com o contratado; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 115, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar as servidoras, **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI**, CPF n.º **059.860.281-04** e seu substituto, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA**, CPF n.º **258.089.581-72**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços de confecção de chaves, firmado com a empresa **CARMONA E TEIXEIRA LTDA. – ME**, por intermédio da Dispensa de Licitação n.º 12/2006, para atender a Controladoria-Geral da União, durante o exercício de 2006.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das

obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Solicitar o serviço, em tempo hábil, mediante a emissão das Ordens de Fornecimentos, acompanhando e avaliando as entregas, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos fornecimentos;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Conferir os dados das faturas compatibilizando-as com os fornecimentos, antes de atestá-las, encaminhando-as para pagamento;

VII – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos estiverem sendo feitos de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação dos fornecimentos ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos fornecimentos;

XI - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

XII - Acompanhar e controlar os fornecimentos, recusando os produtos em desconformidade com o contratado; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 116, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **LAMARTINE VIEIRA BRAGA**, CPF n.º **584.185.127-72** e seu substituto, **KHALIL CHAVES CRUZ**, CPF n.º **770.489.033-68**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 26/2005**, firmado com a empresa: **BRASIL TELECOM S/A.**, tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS TELEFÔNICOS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E INTERNACIONAL (LDI)**, sendo as chamadas originadas a partir de Telefone Móvel Pessoal /Celular na localidade de Brasília-DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII- Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações

administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 117, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **LAMARTINE VIEIRA BRAGA**, CPF n.º **584.185.127-72** e seu substituto, **MARCOS MENDONÇA DA SILVA**, CPF n.º **670.029.941-15**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º16/2005**, firmado com a empresa, **TRANSCOOP LTDA. – Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço em Transporte Rodoviário**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de transporte de pessoas, documentos e cargas.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Realizar, diariamente e quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela Contratada com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tal da Ficha de Inspeção de Veículo;

V- Autorizar as solicitações dos serviços nas Fichas de Requisição de Veículos devendo, ao encerramento de cada atendimento, serem assinadas também pelo Representante da Contratada;

VI - Conferir os dados das notas fiscal/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VII - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VIII – Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

IX - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria; e

X - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 118, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar as servidoras **MARCOS MENDONÇA DA SILVA**, CPF n.º **670.029.941-15** e sua substituta **ALMERITA FERREIRA DOS SANTOS SABÓIA** CPF n.º **116.835.201-06** como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO nº 22/2004**, firmado com a **IMPRENSA NACIONAL**, cujo objeto é a prestação dos serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com as publicações feitas, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VI - Acompanhar e controlar as publicações informando aquelas que foram feitas em desconformidade com o contratado;

VII- Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX- Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições nas publicações;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º As Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 119, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **RONALDO RABELLO SAMPAIO** CPF n.º **858.380.477-04** e seu substituto, **ALAMBIAN DE SOUZA MELLO** CPF n.º **034.896.967-86**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na

execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 24/2004**, firmado com a empresa, **LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO** (incluindo todos os serviços que se fizerem necessários à instalação e ativação) de **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (NOBREAKS) PARA A REDE ESTABILIZADA DO EDÍFICIO DARCY RIBEIRO**, onde funciona a Controladoria-Geral da União-CGU.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 120, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **RONALDO RABELLO SAMPAIO** CPF n.º **858.380.477-04** e seu substituto, **ALAMBIAN DE SOUZA MELLO** CPF n.º **034.896.967-86**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 17/2004**, firmado com a empresa **MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica, operação, manutenção preventiva e corretiva em 06 (seis) elevadores da marca **KONE**, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais necessários e de peças de reposição genuínas e novas, instalados no Edifício Darcy Ribeiro, localizado no SAS Quadra 01 Bloco "A", em Brasília - DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI – Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 121, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar os servidores **MARCOS MENDONÇA DA SILVA**, CPF n.º **670.029.941-15** e seu substituto, **LAMARTINE VIEIRA BRAGA**, CPF n.º **584.185.127-72**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 08/2006** firmado com a empresa **APLAUSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em apoio a organização e prestação de eventos para atender a Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Solicitar o produto, em tempo hábil, mediante a emissão das Ordens de Fornecimentos, acompanhando e avaliando as entregas, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos fornecimentos;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Conferir os dados das faturas compatibilizando-as com os fornecimentos, antes de atestá-las, encaminhando-as para pagamento;

VII – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos estiverem sendo feitos de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação dos fornecimentos ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos fornecimentos;

XI - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

XII - Acompanhar e controlar os fornecimentos, recusando os produtos em desconformidade com o contratado; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 122, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar os servidores **RONALDO RABELLO SAMPAIO**, inscrito no Cadastro da Pessoa Física – **CPF/MF** sob o número **858.380.477-04** e seu substituto, **ALAMBIAN DE SOUZA MELLO**, inscrito no Cadastro da Pessoa Física – **CPF/MF** sob o n.º **034.896.967-86** como **GESTORES** da Controladoria-Geral da União, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2005**, decorrente do **PREGÃO n.º 27/2005**, Processo n.º 00190.021417/2005-39 cujo objeto é a prestação de serviços, incluindo toda mão de obra necessária, elaboração de projetos, materiais e demais itens necessários ao remanejamento, instalação, confecção, montagem, desmontagem, complementação de divisórias, visores para portas, ferragens, guichês, rodapés, lambris, desmontagens e montagens de estações de trabalho, fornecimento, confecção, com elaboração de projetos de armários, estantes, balcões, estações de trabalho, gaveteiros, suportes para pastas suspensas e mesas.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Participar os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 01/2005, se for o caso;

II – Propor a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços n.º 01/2005;

III - Anotar no Processo de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços n.º 01/2005 todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a sua vigência, notificando a empresa participante da Ata e determinando o que for necessário para regularizá-las;

IV – Participar, quando necessário, de prévias reuniões com o fornecedor visando informá-lo das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e colaborar na coordenação, com os órgãos que porventura venham a aderir a Ata de Registro de Preços n.º 01/2005;

V – Controlar a vigência da Ata informando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para que sejam tomadas as providências cabíveis;

VI - Exigir da empresa participante da Ata o seu fiel e total cumprimento

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da empresa participante da Ata de Registro de Preços n.º 01/2005, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 01/2005, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da empresa participante.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 123, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar a servidora, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA**, CPF n.º **258.089.581-72** e sua substituta, **ABGAIL PIMENTA DE OLIVEIRA COBUCCI**, CPF n.º **059.860.281-04**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 22/2005**, firmado com a empresa: **ANFARI EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA S/A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número **00.480.509/0001-89**, e tem por objeto a **LOCAÇÃO** de **PARTE** de um imóvel situado no **SIA Trecho 8, Lotes 125/135, em Brasília -DF**, do tipo **GALPÃO**, edificado na parte dos fundos do edifício, com área útil de 900 m² (novecentos metros quadrados) e pé direito de 6 m (seis metros).

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Solicitar os serviços mediante a emissão das Ordens de Serviços, em tempo hábil, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos serviços;

IV - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VI - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º As Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 124, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar as servidoras, **MARCOS MENDONÇA DA SILVA**, CPF n.º **670.029.941-15** e sua substituta, **ALMERITA FERREIRA DOS SANTOS SABÓIA** CPF n.º **116.835.201-06**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 27/2005**, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A - RADIOBRÁS**, tem por objeto a aquisição de 02 (duas) assinaturas do periódico "Mídia Impressa", compilação, elaborada pela **CONTRATADA**, dos mais importantes jornais do País, onde são reproduzidas, na íntegra, várias colunas, editoriais, notícias nacionais e internacionais, além das primeiras páginas dos principais jornais.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

VIII - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições nas publicações;

IX - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

X - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º As Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 125, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **LAMARTINE VIEIRA BRAGA**, CPF n.º **584.185.127-72** e seu substituto, **KHALIL CHAVES CRUZ**, CPF n.º **770.489.033-68**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 18/2004**, firmado com a empresa **BRASIL TELECOM S/A**, cujo objeto é a prestação do serviço **VIP** que consiste na cessão de meios dedicados para a recepção de canais analógicos de TV, gerados e distribuídos unidirecionalmente pelo **PRODASEN** no Edifício Darcy Ribeiro, localizado no SAS Quadra 01 Bloco "A", em Brasília - DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das

obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 126, de 11 de setembro de 2006

Art. 1º Designar as servidoras, **MARCOS MENDONÇA DA SILVA**, CPF n.º **670.029.941-15** e sua substituta, **ALMERITA FERREIRA DOS SANTOS SABÓIA** CPF n.º **116.835.201-06**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO nº 09/2004**, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A - RADIOBRÁS**, cujo objeto é a prestação dos serviços de publicidade legal, de interesse da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III – Encaminhar as matérias que deverão ser publicadas, na forma exigida pela Contratada, de acordo com a Cláusula Segunda do Contrato;

IV – Optar pelo veículo de divulgação que a matéria deverá ser publicada, considerando o preço, a amplitude da divulgação e outros fatores, de acordo com a matéria;

V - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com as publicações feitas, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VI - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VII - Acompanhar e controlar as publicações informando aquelas que foram feitas em desconformidade com o contratado;

VIII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

IX - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

X- Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições nas publicações;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º As Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4) CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

O CHEFE DA CONTROLADORIA- GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO - CGUMA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAÇÃO

Em decorrência da oportunidade e da conveniência de os servidores **ADRIANO ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA MACHADO, MÁRCIA SALOMÃO BRITO e PAULO ROBERTO DE ARAÚJO RAMOS** participarem de treinamento de Processo Administrativo Disciplinar a ser realizado em Fortaleza, CE, no período de 23 a 27 de outubro de 2006, **nas Portaria nº 85 e 86**, ambas de 7 de agosto de 2006, publicadas no Boletim Interno nº 32, de 11 de agosto de 2006, da Controladoria-Geral da União/Presidência da República, **onde se lê** “apurar, no prazo de 30 (trinta) dias”, **leia-se** “apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de outubro de 2006”.

São Luís, MA, 11 de setembro de 2006.

5) CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

O CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada por intermédio da Portaria nº

124, de 7 de julho de 2004, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 145 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 107, de 10 de julho de 2006

Art. 1º. Designar **José Dorismar Arrais de Lavor**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 0144386; **Godofredo da Silva Neto**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 6040548, **Ulysses Rodrigues dos Santos**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 0093437, servidores do Quadro de Pessoal deste Órgão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração dos atos e fatos constantes dos processos nºs. 00190.008247/2006-88 e 00206.000363/2006-32, bem como outros conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE

CGU/AP

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: agosto/2006

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1501920	Hermes Pons Pinto	AFC	GZK0905/MG																							A					A		A	A	4
1500007	José William Gomes da Silva	AFC	NEU6330/AP															A	A		A		A	A										5	

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:
A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CGU/AM

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: AGOSTO/2006

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1200232-1	ALEX GOMES DA SILVA	AFC	JWO-6649	A	A	A	A			A	A	A																							7
12814921	AMAZÍLIO ALVES BARBOSA JUNIOR	AFC	JXG-8845																							A				A	A	A	A		5
12002496	CÍNTIA RIBEIRO PEREIRA	AFC	JXF-0824		F		F			F		F						F		F						A	A			A	A	A	A		12
1539367	MONA LIZA PRADO BENEVIDES RUFFEIL	AFC	LOF-2451																							A	A			A	A	A	A		6
1542995-4	TÂNIA SANTIAGO BRAGA	AFC	JXM-8327															A		A	A														4

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:
A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CGU/MA

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: MAIO/2006

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1483139	ANA VALÉRIA FERREIRA LIMA	AFC	HXB0377					A	A			A	A	A	A			A	A	A	A			A	A	A									15
1459944	IVAN MONTE CLAUDINO	AFC	HQC4125								A	A	A	A				A	A	A	A			A								A			11
1500325	KEILA FROTA ALBUQUERQUE VERAS	AFC	HPV9990			A	A	A			A	A	A	A				A	A	A	A			A											14
1500292	SÉRGIO AUGUSTO DE LIMA MAYER	AFC	HOR7922		A	A	A	A			A	A	A	A				A	A	A	A														14

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:
A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CGU/MA
PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: JULHO/2006

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	DIAS ÚTEIS
1461837	CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA	AFC	HPZ2106																		A												01	
1462647	EDEN DO CARMO SOARE JÚNIOR	AFC	HPX8401						F																									1
1338729	HÉLIO SABINO PINHEIRO DE CARVALHO	AFC	HQB9411				F								F						F								F				4	
1459944	IVAN MONTE CLAUDINO	AFC	HQC4125			F	F	F	F	F			F	F	F	F	F																	10
1500325	KEILA FROTA ALBUQUERQUE VERAS	AFC	HPV9990			F	F	F	F	F																								5
	SALVADOR JACKSON NUNES FERNANDES	AFC	HPO5525																								F	F	F					3

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:
A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CGU/MG
PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: AGOSTO/2006

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1502765	Diovana Nogueira Guadanini	AFC	HBU-6694																														F	1	
1459988	Isabel Regina Vilela de Carvalho Lins	AFC	HAE-1289																														F	1	

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:
A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CGU/PB

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS REFERÊNCIA: AGOSTO/2006

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
14642506	GABRIEL ARAGÃO WRIGTH	AFC	MOT 7350	A	A	A							A	A			A	A																		7
1199833	MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	AFC	MNS 9068	A									A											A	A	A	A			A	A					9

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:
A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CGU/PE

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS AGOSTO/06

MAT. SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
1282110	MAURÍCIO FERNANDO JATOBÁ DE ALMEIDA	AFC	KLC 0201	A	A					A	A	A		A				A	A		A															9
1218540	ROBERTO BORGES SILVA	AFC	KMD 8571																		A			A		A	A	A			A	A	A	A		9
1538435	IVANILDO ALVES DE CARVALHO FILHO	AFC	KLY 5774																									A			A	A	A	A		5
1539542	RUITÁ LEITE DE LIMA NETO	AFC	KKK 4677																A					A	A	A	A	A			A		A	A		9
1459910	MICHEL CHALEGRE DE PAULA	AFC	JQZ 7643															A		A	A			A	A	A	A	A			A	A	A	A		12
1460045	LUCIANA BEZERRA DA SILVA	AFC	KLW 3641							A		A	A	A			A	A	A	A				A	A	A	A	A			A	A	A			16
1483028	ALEXANDRE CHAVES PÉREZ FILHO	AFC	JGN 1829																F	F																2
1371794	JOSÉ MELO ANTUNES BARATA	AFC	KKS 4377																	A	A			A	A	A	A	A			A	A	A	A		11
1100249	RICARDO SOBREIRA BEZERRA	AFC	KJK 3497																					A	A	A	A	A			A	A	A	A		9
1096615	FÁBIO DA SILVA ARAÚJO	AFC	KLO 6385																	F	F	F												F		4

CGU/SC
PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: AGOSTO/2006

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1362042	Jean Rene Gevaerd	AFC	MBX-4271		A	A	A			A	A	A	A	A				A																	9

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

A - Auditoria

F - Fiscalização

D - Diligência

V - Visita

CGU/SP
PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: AGOSTO/2006

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1503445	ANDRÉA MARI KYONO	AFC	CPO6477																													A	A	A	3

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

A - Auditoria

F - Fiscalização

D - Diligência

V - Visita

CGU/SE

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: JULHO/2006 (Complementação)

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS		
1340044	GIL SANTOS SILVA SOBRINHO	AFC	HZY 6668																																F	1	
1365244	TONY KLEBER CARVALHO SANTOS	AFC	HPP 9596																																	F	1

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CGU/SE

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: AGOSTO/2006

MAT.SIAPE	SERVIDOR	RGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
1339231	ALEX PEREIRA MENEZES	AFC	HZX 2362	F	F	F	F			F	F	F	F	F		F																				10
1464258	ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS SIMÕES	AFC	MNB 1872							F	F	F	F	F		F	F	F	F																	9
1435458	DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO FRANJÃO	AFC	DEZ 3343	A	A	A	A			A	A	A																								7
1459981	ENIO ANDRADE PIMENTA	AFC	JPN 3644																															F	F	2
1206546	GEILSON DE CARVALHO LEÃO	AFC	HZR 6412	F	F	F	F			F	F	F	F	F		F	F	F						F	F											14
1340044	GIL SANTOS SILVA SOBRINHO	AFC	HZY 6668	F	F	F	F			F	F	F	F	F		F													F							11
1539077	SANDRO MENEZES DA SILVA	AFC	KKX 8203	F	F	F	F			F	F	F	F	F		F	F	F	F	F			F		F	F	F			F						19
1365244	TONY KLEBER CARVALHO SANTOS	AFC	HPP 9596	F	F	F	F			F	F	F	F	F		F																				10

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 37

MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO

Chefe de Divisão/DICAB/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.

Em 15 de Setembro de 2006.

SIMEI SUSÃ SPADA

Coordenadora Geral de Recursos Humanos

